



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CONCURSO

**Edital de divulgação do Concurso para a Escolha das Soberanas do
Município de São Valentim.**

O Município de São Valentim comunica às interessadas que estão abertas as inscrições para a escolha das Soberanas do Município, Rainha e Princesas. O período de inscrição inicia-se em 08 de novembro de 2018 e encerra-se em 20 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Avenida Castelo Branco, 1061.

1. DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A escolha das Soberanas do Município de São Valentim 2019, sendo a Rainha e 1ª e 2ª Princesas do 60º Aniversário do Município tem como objetivos:

I- Eleger Soberanas - uma Rainha e duas Princesas - que assumam o compromisso e a responsabilidade de representar o Município em eventos oficiais e quando necessário, bem como a divulgação das potencialidades de São Valentim por 2 (dois) anos ou até a realização do Concurso subsequente;

II - Representar o município de São Valentim, recepcionar e orientar autoridades, imprensa, convidados e visitantes, assim como divulgar os aspectos culturais e a economia do Município, fornecendo dados sobre sua história e sua atualidade são competências da Rainha e das Princesas eleitas;

III - Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das soberanas;

Art. 2º - A Coordenação e Organização do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de São Valentim 2019 é de responsabilidade da Comissão Social que está diretamente ligada a Secretaria Municipal de

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único: Para o concurso da escolha das Soberanas, a Comissão Social preserva-se o direito de assegurar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante aprovação da mesma.

Art. 3º - A Comissão Social dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que após o mesmo, continuará dando apoio às soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes antes e durante o evento.

2. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

Art. 4º - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município de São Valentim deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileira;

II - Ser moradora do município de São Valentim ou com vínculo familiar de no mínimo 03 anos (pais ou responsáveis residentes no município);

III - Ter idade mínima de 14 (catorze) anos completos e idade máxima 21 (vinte e um) anos até a data da escolha. E sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o termo de compromisso;

IV - Não ter filhos ou estar grávida durante o concurso, bem como não se encontrar em situação conjugal de qualquer espécie, conforme Constituição Federal de 1988, artigo 226, parágrafo 3º, durante concurso e mandato;

V - Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

VI - Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil e criminal;

VII - Possuir boa saúde;

VIII - Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

cumprimento dos compromissos durante o concurso e reinado da vencedora.

IX - Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do concurso, anexo a este regulamento.

X - Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal e representar o Município de São Valentim em eventos oficiais, quando solicitada.

XI - Autorizar o uso de seu nome, sons, fotos e suas imagens em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, Patrocinadores, Apoiadores e/ ou Terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 8 de novembro e encerram-se no dia 20 de novembro. As mesmas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Valentim.

Art. 6º - Apresentar cópia de Documento de Identidade e comprovante de residência.

Art. 7º - Todas as inscrições serão validadas somente após o conhecimento e concordância do regulamento, bem como a assinatura da candidata e/ou responsável.

Art. 8º - A Comissão Social reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 9º - A candidata inscrita que desistir de participar do concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Social.

4. DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 10 - A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

programação, pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pela Comissão Social.

Art. 11 - A candidata comprometer-se-á cumprir normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Administração Municipal e Comissão Social das Soberanas do Município de São Valentim.

5. DA FORMA DA ELEIÇÃO

Art. 12 - As candidatas participarão de 02 (duas) etapas da seleção:

Etapa 1: apresentação, entrevista e desfile de passarela;

Etapa 2: votação popular;

Parágrafo 1º - A apresentação e entrevista serão realizadas através de uma conversa com a Comissão Julgadora, que versará sobre assuntos gerais do Município de São Valentim e sobre o dia-a-dia da candidata.

Parágrafo 2º - O desfile de passarela envolverá momentos de desfile individual, onde serão avaliados os seguintes aspectos: desenvoltura, simpatia, estética, postura, charme e elegância.

Parágrafo 3º - A escolha será pelo cálculo somatório da etapa 1.

Parágrafo 4º - Em caso de empate entre as candidatas, será classificada a candidata que tiver maior idade.

Art. 13 - As 03 (três) candidatas que obtiverem as 03 (três) maiores notas finais, serão submetidas a etapa 2, através da votação popular, pelo link disponível na página da Prefeitura Municipal de São Valentim: www.saovalentim.rs.gov.br.

A candidata mais votada pelo público será a Rainha, a segunda mais votada, a 1ª Princesa e a terceira mais votada a 2ª Princesa.

Parágrafo Único: Caso houver apenas 03 (três) candidatas inscritas para concorrer ao título de Soberanas do Município de São Valentim, não haverá a Etapa 1. As candidatas serão, diretamente, submetidas a etapa 2, através de votação

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

popular no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14 - A ordem de apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 15 - Todas as ocorrências do concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão Social.

Art. 16 - O Prefeito Municipal e esposa e o Vice-Prefeito e esposa participarão da mesa julgadora como convidados especiais e não terão direito a voto, sendo o Prefeito Municipal o Presidente da Mesa Julgadora.

Art. 17 - Regras para torcida: Cada candidata poderá ter uma torcida, a qual pode manifestar seu apoio sem que vaie ou comprometa o desfile de uma concorrente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do evento, bem como, pela participação em eventos solicitados pela municipalidade.

Art. 19 - A eleita que não cumprir com o estabelecido no artigo 4º, poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo o seu lugar a 4ª candidata na classificação geral da etapa 1, e assim, sucessivamente.

Art. 20 - A participação neste concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 21 - A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 22 - O envolvimento de candidatas e Soberanas (após eleitas) em qualquer escândalo ou ato que denegrirem a imagem do Município acarretará em perda do título.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 23 - A candidata eleita, quando solicitada para eventos não oficiais deverá apresentar-se com roupa social. O qual será de responsabilidade e custos da mesma.

Art. 24 - As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais e produção completa, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Social a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Social.

São Valentim, 08 de novembro de 2018.

Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal de São Valentim